



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **390/2011-19.639**
INTERESSADO: **LAZARO FERREIRA DE CASTRO**
MUNICÍPIO: **HIDROLÂNDIA-GO**

D E C L A R A Ç Ã O 090 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

"O poço perfurado, com **23m (Vinte e três metros)** de profundidade, localizado na **RUA CHAROLÉS QD 07, CHÁCARA 46, CONDOMÍNIO TERRA DO BOI II**, coordenadas geográficas **16°53'54,8"S e 49°14'49,7"W**, no município de **HIDROLÂNDIA**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso **Doméstico**.

Para os efeitos legais, ficam os **Sr. LAZARO FERREIRA DE CASTRO, CPF 124.575.231-68**, e o **Sr. ANDRÉ LUIS ALVES CUSTÓDIO, CPF 187.174.381-87**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **17** dias do mês **maio** de 2.011


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente